



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.692 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990.

Autoriza a realização de operações de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) BTN's, amortizáveis em até 300 (trezentos) meses, incluída carência de 42 (quarenta e dois) meses, vencendo juros de 12% (doze por cento) ao ano e taxa de risco de crédito de 1% (um por cento).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal no FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em obras de infra-estrutura no Loteamento PROLURB e pavimentação e esgoto pluvial do Bairro São Paulo.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

....

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para a amortização e os encargos.


Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 21 de dezembro de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


Dr. **UBIRAJARA RESENDE MATTANA**,
Prefeito Municipal.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.